



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021.

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE conforme segue:

Função	Carga Horária	Formação mínima	Nº de vagas	Vencimento Básico, Requisitos e atribuições.
Agente Comunitário de Saúde.	40hs semanais	Ensino Médio Completo	Até 02 + Cadastro de Reservas	Conforme Lei Municipal nº 1.868/2008, e alterações posteriores

A Vaga de Agente Comunitário de Saúde será para suprir as seguintes micro áreas:

Microárea	Abrangência	Delimitações
Microárea 05	Comunidade Wawruck; Localidade Linha Gauchinho; Comunidade Linha Duas Santo Estanislau; Comunidade Linha Palometa; Comunidade Guataparã; Localidade Linha Uma; Localidade Linha Tapir.	Todos os sócios da Comunidade Wawruck; Todos os sócios da Comunidade Linha Gauchinho; Todos os sócios da Comunidade Linha Duas Santo Estanislau; Parte dos sócios da Comunidade Linha Palometa; Parte dos Sócios da Comunidade Guataparã; Parte dos Sócios da Localidade Linha Uma; Todos os sócios da Localidade Linha Tapir.
Microárea 06	Comunidade Coxilha; Comunidade São José Tapir; Comunidade Navegantes; Comunidade Santa Lúcia Tapir; Comunidade Carolina; Comunidade Monte Alegre; Comunidade de Linha Duas Nossa Senhora das Graças; Localidade Toco Preto; Comunidade Linha Uma Paloma; Comunidade Linha Três Pinheiros; Linha Uma Follador.	Todos os Sócios da Comunidade Coxilha; Todos os Sócios da Comunidade São José Tapir; Todos os Sócios da Comunidade Navegantes; Parte dos Sócios da Comunidade Santa Lúcia Tapir; Todos os Sócios da Comunidade Carolina; Parte dos Sócios da Comunidade Monte Alegre; Parte dos Sócios da Comunidade Linha Duas Nossa Senhora das Graças; Todos os Sócios da Localidade Toco Preto; Parte dos Sócios da Comunidade Linha Uma Paloma; Parte dos Sócios da Comunidade Linha Três Pinheiros; Toda Linha Uma Follador.

Categoria Funcional: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Padrão de Vencimento: XIV

Atribuições:

a) Descrição sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b) Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para provimento do cargo:

Rua Princesa Isabel, 114- Barão de Cotegipe – RS –
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br
Site Oficial:www.baraodecotegipe.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído o ensino fundamental;
- c) Idade mínima de 18 anos.

DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTES PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS:

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município) e, no que couber pelo e no Decreto nº 1.866/16 de 06 de Janeiro de 2016.

A seleção de que trata este edital será realizada pela Comissão nominada na Portaria Municipal nº 3.123/2021.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1** As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal de Administração/Setor de RH de Barão de Cotegipe RS, no período de 24 a 27 de Agosto de 2021, no horário de expediente.
- 1.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 1.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de escolaridade – Ensino Médio Completo (*De acordo com o inciso III do Art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, alterado pela Lei Federal nº 13.595/2018*).;
 - b) Cédula de Identidade;
 - c) CPF;
 - d) Ficha de inscrição;
 - e) *Comprovar residência na área que pretende atuar;***
 - f) Demais documentos para avaliação de títulos de acordo com o item 2.1.
- 1.3** A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.
- 1.4** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade exigido para o cargo, bem como todos os demais títulos e certidões que comprovem os requisitos do cargo estabelecidos na Lei 1.868/2008.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua Análise de Currículo/Experiência (qualificação), conforme determinado no Artigo 29 do Decreto Municipal nº 1.866/16, observado a seguinte ordem/critério decrescente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- 2.1.1 - Experiência exercida na Administração Pública, na área pretendida ou na área de atendimento em saúde: 02 pontos por ano (0,166 por mês) de experiência até o limite de 20 pontos;
- 2.1.2 - Experiência exercida na iniciativa privada, na área de atendimento em saúde: 01 ponto por ano de experiência até o limite de 20 pontos;

3. DOS RECURSOS

3.1 Após o resultado final do Processo Seletivo, os candidatos terão prazo de 1 (um) dia útil para interpor Recurso à comissão examinadora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada, que, também no prazo de 1 dia (um) decidirá acerca do recurso e, em não revendo a decisão encaminhará, o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.

3.2 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.

4.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento de filho e/ou dependentes para o imposto de renda, se for o caso;
 - Carteira de identidade;
 - CPF;
 - PIS/PASEP (se possuir);
 - Conta corrente em agência bancária (Banrisul);
 - Título de Eleitor – com comprovante de votação na última eleição;

4.3 Ficar impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

4.4 A inexistência, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

5.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

5.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

5.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

5.4 A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

5.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 02(dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração.

5.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada no mural da Prefeitura e também no site oficial.

5.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.